CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 383/14

APROVADO EM 16/01/2014

APROVADO EM 17/01/2014

SUMULA:- Dispõe sobre a fixação de Vencimento Inicial dos Cargos Efetivos da Resolução nº 008/2013, de 19.12.2013 "Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Geral dos Servidores da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná", e dá outras providências.

AUTOR:- MESA DIRETORA.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, fixado o Vencimento Inicial dos Cargos Efetivos da Resolução nº 008/2013, de 19.12.2013 "Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Geral dos Servidores da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná", conforme quadro abaixo:

1. GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP

CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO INICIAL
Advogado	GOP-1	R$.2.558,49
Contador	GOP-2	R$.3.974,63

2. GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO – GOL

CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO INICIAL
Auxiliar Legislativo	GOL-1	R$.1.847,30
Oficial Legislativo	GOL-2	R$.2.691,78
Operador de Áudio e Webdesigner	GOL-3	R$.2.163,98
Operador de Comunicação	GOL-4	R$.1.636,18
Recepcionista	GOL-5	R$.1.319,50

3. GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – GOSG

CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO INICIAL
Oficial de Manutenção	GOSG-1	R$.1.503,24
Vigilante de Segurança	GOSG-2	R$.1.583,40
Oficial de Serviços Gerais	GOSG-3	R$.1.129,49

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. 1 ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. ESTADO DO PARANÁ

-383/14

Art. 2º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de Janeiro de 2014.

RAFAEL PSZYBYLSKI,
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA SILVA,
1º Secretário

BELMIRO DA SILVA FARIAS,
Vice-Presidente

AILTON RIBEIRO MACHADO,
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ